



LEI Nº 638 DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

PUBLICADO EM FLANEOGRAFO EM 14/09/17
CONFORME §1º, ART. 83 DA LEI 023/1990 (LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO)

FORQUILHA 14/09/17

Dispõe sobre o pagamento das obrigações de moradia e alimentação pelo município de forquilha aos médicos participantes do Projeto Mais Médicos e dá outras providencias.

[Assinatura]
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE FORQUILHA, Estado de Ceará, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído a título de auxílio moradia e auxílio alimentação aos médicos integrantes do Projeto Mais Médicos para o Brasil, em valor mensal fixo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 2º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a regulamentar por Decreto, no que couber a presente Lei, especialmente quanto às condições, critérios, atualizar o valor, revogar e formas da concessão dos auxílios aqui estabelecidos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei nº 526/2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORQUILHA, 14 de setembro de 2017.

[Assinatura]
Gerlásio Martins de Loiola
Prefeito Municipal